

VIGÊNCIA
INÍCIO:**FIM:**

TÍTULO

POLÍTICA DE CONFORMIDADE INSTITUCIONAL DO SERPRO

REFERÊNCIAS

TEMA: RI - Riscos Empresariais**PALAVRAS-CHAVE:** avaliação de conformidade, não conformidade, conformidade, cultura de conformidade, gestão da conformidade e alerta de conformidade

PROCESSO

12.02 - Gerenciar Conformidade Institucional

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO

010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Ostensivo

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, no uso das competências que lhe atribui o art. 19, inciso II, alínea “d” do Estatuto Social do Serpro,

DELIBERA:

1.0 Atualizar a Política de Conformidade Institucional do Serpro, em atendimento ao disposto no art. 45, inciso I, do Estatuto Social do Serpro, conforme Anexo 1 deste documento.

2.0 Substituir a Deliberação RI-009/2020, de 30 de abril de 2020.

MARCO PAULO REIS TANURE
Presidente do Conselho

CÉSAR AUGUSTO GUIMARÃES
Conselheiro

DEIVI LOPES KUHN
Conselheiro Representante dos Empregados

FERNANDO ANDRÉ COELHO MITKIEWICZ
Conselheiro

JOÃO MANOEL DA CRUZ SIMÕES
Conselheiro

JOÃO PEDRO VIOLA LADEIRA
Conselheiro Independente

RAFAEL BICCA MACHADO
Conselheiro Independente

SUPCR/CRCOI/CRCON/pcso

1.0 OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e determinações para a gestão da conformidade institucional, com vistas a fortalecer a busca pela aderência à legislação e às normas internas e externas, assim como fomentar e manter a cultura da conformidade para o alcance dos objetivos empresariais do Serpro.

2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Todos os órgãos da empresa.

3.0 DEFINIÇÕES

Para efeito desta Política, entende-se por:

- a) ação corretiva:** medida adotada para adequar uma situação de não conformidade ao requisito estabelecido e prevenir a sua recorrência;
- b) administradores:** membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- c) alerta de conformidade:** comunicado emitido para área responsável pelo tema no Serpro sobre atos normativos diversos emitidos pelos órgãos externos que exijam obrigatoriamente ação do Serpro;
- d) avaliação de conformidade:** atividade que tem por objetivo determinar, direta ou indiretamente, se um produto, processo ou serviço atende aos requisitos definidos;
- e) classificação da não conformidade:** gradação utilizada para priorizar as não conformidades identificadas de acordo com a sua importância por meio de método específico;
- f) conformidade:** atendimento de um requisito legal ou normativo;
- g) cultura de conformidade:** valores, ética, crenças e condutas que existem por toda a organização e interagem com as estruturas e os sistemas de controle da empresa para produzir normas comportamentais que contribuam com a conformidade;
- h) gestão da conformidade:** mecanismo de governança que subsidia a tomada de decisão para a consecução dos objetivos empresariais;
- i) gestor do processo:** integrante da primeira linha e responsável por cumprir e fazer cumprir os normativos internos e externos, além de supervisionar a conformidade por aqueles que executam o processo sob sua responsabilidade;
- j) informativo de publicação:** comunicado emitido para ciência da área responsável pelo assunto sobre documentos diversos emitidos pelos órgãos externos e que não exijam obrigatoriamente ação do Serpro;
- k) marco regulatório:** conjunto de regras dispostas em leis, decretos, resoluções, instruções normativas, etc. que regulamentam a organização e o funcionamento da empresa;

l) modelo das três linhas: modelo estabelecido pelo *The Institute of Internal Auditors – IIA* que define papéis e responsabilidades para o gerenciamento de riscos e controles internos;

m) não conformidade: não atendimento de um requisito;

n) notificação de não conformidade: emissão de uma advertência de uma situação de não conformidade, que tem por objetivo a adoção de ação corretiva pela área responsável;

o) obrigações de conformidade: requisitos que o Serpro obrigatoriamente tem que cumprir, como também aqueles que voluntariamente escolhe cumprir; e

p) requisito: necessidade ou expectativa que é declarada, como regra mandatória ou que o Serpro voluntariamente decidiu seguir.

4.0 PREMISSAS

4.1 Comprometimento e apoio inequívoco dos administradores do Serpro com a implementação dessa política e o aperfeiçoamento contínuo das ações voltadas à conformidade institucional.

4.2 Os administradores e gestores da empresa devem servir de exemplo legítimo do agir ético para todos os públicos de interesse, com vistas ao contínuo fortalecimento da cultura de conformidade institucional.

4.3. A gestão da conformidade subsidia a tomada de decisão e é parte integrante dos processos e da responsabilidade dos administradores, empregados e gestores, além de garantir o alcance dos objetivos organizacionais.

4.4 Gestão integrada entre as funções de governança, conformidade, integridade, riscos e controles internos.

4.5 A gestão da Conformidade Institucional se dá de forma preventiva e corretiva, de modo a abranger toda a empresa e assegurar o cumprimento das obrigações de conformidade aplicáveis ao Serpro.

4.6 O Serpro adota os papéis e as responsabilidades preconizadas pelo Modelo das Três Linhas do *The Institute of Internal Auditors – IIA*.

5.0 DETERMINAÇÕES

5.1 A área de Conformidade Institucional terá acesso aos dados e às informações necessárias à execução de suas atividades como garantia de sua autonomia e atuação independente, observada a legislação vigente.

5.1.1 Todas as áreas devem, obrigatoriamente, apresentar as informações solicitadas pela área de Conformidade de forma tempestiva, completa e atualizada.

5.2 A gestão da conformidade institucional deve:

a) assegurar a identificação de obrigações de conformidade aplicáveis ao Serpro e suas implicações para os processos, além de seus resultados e impactos nos objetivos empresariais;

b) dispor de mecanismos que permitam identificar novas leis e demais normas internas e externas, na persecução de assegurar o cumprimento das diretrizes constantes desta Política; e

c) estimular comportamentos que criam e sustentam suas ações, em detrimento daqueles que a comprometem, de modo a garantir a imparcialidade em todas as operações da empresa.

5.3 Os papéis e as responsabilidades na gestão da conformidade institucional perpassam todos os níveis da empresa e estão assim distribuídos:

5.3.1 A primeira linha, representada pelos gestores e empregados, é responsável por garantir a conformidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas no desempenho de suas atividades.

5.3.2 A segunda linha, representada pelas áreas de Gestão de Riscos e Controles Internos, de Conformidade e de Integridade, é responsável por fornecer orientação, apoio, monitoramento e supervisão à primeira linha, de forma a assegurar que as suas atividades sejam desenvolvidas e executadas em conformidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas.

5.3.3 A terceira linha, representada pela Auditoria Interna, presta serviços de assessoramento, de avaliação e de consultoria com foco em governança, gerenciamento de riscos, controles internos, conformidade e integridade.

5.3.4 As atividades voltadas à gestão da conformidade institucional devem ser realizadas em consonância com a estratégia empresarial, os marcos regulatórios, as políticas, as normas, os processos e as melhores práticas que integram o ambiente de controle do Serpro.

5.3.5 Os representantes da segunda linha nas unidades organizacionais, quando existirem, são responsáveis por orientar e apoiar a primeira linha no desempenho de suas atividades, devendo reportar os resultados dos trabalhos realizados à área de Conformidade Institucional.

5.4 A não conformidade identificada será classificada de acordo com seu grau de gravidade, e os riscos a ela relacionados serão reportados à área gestora do processo para o devido tratamento.

5.5 Deverão ser submetidos relatórios periódicos das atividades da área de Conformidade Institucional à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria.

5.6 A área de Conformidade Institucional disseminará de forma efetiva e contínua o dever de atuar em estrita observância às leis e demais normas internas e externas, de forma a promover o fortalecimento da cultura organizacional.

6.0 RESPONSÁVEIS

6.1 O Conselho de Administração é responsável por:

- a) aprovar, cumprir e fazer cumprir esta Política; e
- b) supervisionar a conformidade institucional.

6.2 A Diretoria Executiva é responsável por cumprir e fazer cumprir a política e os normativos relacionados à gestão da conformidade.

6.3 Os membros da Diretoria Executiva são responsáveis pela supervisão das ações de conformidade das áreas sob sua subordinação.

6.4 As unidades organizacionais são responsáveis pela implementação desta Política em seus segmentos de atuação, seguindo as orientações normativas emitidas sobre os temas.

6.5 Os gestores de processos são responsáveis por assegurar a conformidade dos processos sob sua responsabilidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas.

6.6 A área de Conformidade Institucional é responsável por:

- a) disseminar e orientar a implementação desta Política;
- b) disseminar a cultura de conformidade para administradores, gestores, empregados, colaboradores, fornecedores, parceiros de negócio, clientes e prestadores de serviço;
- c) orientar na execução dos processos de conformidade;
- d) realizar ações de comunicação e de capacitação para os administradores, gestores, empregados e demais agentes públicos que atuam no Serpro; e
- e) desempenhar suas atividades de acordo com o estabelecido no plano anual de conformidade.

6.7 O Conselho Fiscal é responsável por cumprir e fazer cumprir esta Política no seu âmbito de atuação.

6.8 Os comitês estatutários são responsáveis por cumprir e fazer cumprir esta Política no seu âmbito de atuação.

7.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os processos, as demais políticas e os documentos organizacionais devem observar e serem ajustados, no que couber, às diretrizes desta Política.

7.2 A não observância desta política e seus desdobramentos normativos implicará, no que couber, em sanções previstas no Regime Disciplinar e no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro.

7.3 Esta Política deverá ser revisada ou atualizada em um período não superior a 2 (dois) anos da data de sua vigência, ou sempre que necessário, de forma a assegurar o seu aprimoramento constante e incorporação das melhores práticas de governança e gestão.

7.4 Os casos omissos e excepcionais serão analisados e tratados pela área de Conformidade Institucional e, se for o caso, reportados para decisão das instâncias competentes.